



LEI Nº 2.101/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO PAIS TEA PARACURÚ e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PAIS TEA PARACURÚ**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 51.017.341/0001-41, com sede na Rua Francisco Alves, s/n, Carlota, Paracurú-Ce, CEP 62.680-000.

Art. 2.º A entidade deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal de Paracurú, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 03(três) anos consecutivos as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder Executivo de Paracurú.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 07 de novembro de 2023.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071103/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.101/2023, de 07 de novembro de 2023, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 07 de novembro de 2023.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal